

# EDITAL Nº 88/2022

A Reitora do Instituto Federal Catarinense (IFC), Professora Sônia Regina de Souza Fernandes, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto não numerado de 21 de janeiro de 2020, publicado no DOU de 22 de janeiro de 2020, seção 02, e a Pró-Reitora de Desenvolvimento Institucional, Jamile Delagnelo Fagundes da Silva, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 4 de 06 de janeiro de 2020, publicada no DOU de 13 de janeiro de 2020, tornam público o presente Edital, que estabelece as normas do Processo Seletivo para os cursos de **Educação de Jovens e Adultos articulada à Educação Profissional e Tecnológica - Qualificação Profissional Ensino Médio (EJA-EPT)**, com ingresso no ano de 2023.

## 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. Os cursos de Educação de Jovens e Adultos articulada à Educação Profissional e Tecnológica - Qualificação Profissional Ensino Médio **são destinados aos portadores de certificado de conclusão do Ensino Fundamental**, com idade mínima de 18 (dezoito) anos e que ainda não concluíram o Ensino Médio.
- 1.2. Este edital trata das informações dos cursos ofertados, número de vagas, procedimentos de inscrição, seleção e matrículas para cursos de **Educação de Jovens e Adultos articulada à Educação Profissional e Tecnológica**.
- 1.3. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a publicação de todos os atos e comunicados referentes ao processo seletivo regido por este edital.
  - 1.3.1. Todas as publicações referentes a este processo seletivo estarão disponíveis no link <https://ingresso.ifc.edu.br/>.
- 1.4. O(A) candidato(a) poderá tirar dúvidas referentes ao referido Processo Seletivo junto à Coordenação Geral de Avaliação e Ingresso do IFC, por meio do endereço eletrônico [cgi@ifc.edu.br](mailto:cgi@ifc.edu.br).
- 1.5. Não haverá cobrança de taxa de inscrição, matrícula, mensalidade ou de material didático para a realização dos cursos ofertados por este edital.
- 1.6. Ao se inscrever para este processo seletivo, o(a) candidato(a) declara conhecer e aceitar todas as condições descritas neste edital. Declara, ainda, estar ciente de que qualquer omissão ou falsidade, bem como o não atendimento das exigências impostas, culminará com a sua desclassificação do processo.
- 1.7. Os cursos EJA listados abaixo possuem fluxo contínuo para ingresso de estudantes e, desta forma, **aceitarão matrículas durante todo o ano letivo**. São eles:

- I. **EJA com qualificação em Operador de Computador** - Campus Fraiburgo
- II. **EJA com qualificação em Assistente Administrativo** - Campus Videira



## DO CRONOGRAMA

- 1.8. Os cronogramas a seguir apresentam datas e períodos **prováveis** para o acontecimento dos eventos descritos, podendo sofrer alterações conforme a necessidade. Possíveis alterações serão realizadas por meio de retificações publicadas no Portal de Ingresso do IFC (<https://ingresso.ifc.edu.br/>).
- 1.9. A seleção de estudantes para os cursos de Qualificação Profissional – Formação Continuada para a Educação de Jovens e Adultos (EJA-EPT) com início no **primeiro semestre letivo de 2023**, seguirá o seguinte cronograma:

PERÍODO	EVENTO	LOCAL
27/10/2022 a 13/01/2023	Período de inscrições.	No <a href="#">Portal do Candidato do IFC</a>
16/01/2023	Distribuição e publicação dos números de sorteio para cada candidato(a) inscrito(a)	No <a href="#">Portal de Ingresso do IFC</a>
17/01/2023	Realização do Sorteio Público Eletrônico	A gravação será disponibilizada no <a href="#">Portal de Ingresso do IFC</a>
18/01/2023	Publicação da classificação preliminar	No <a href="#">Portal de Ingresso do IFC</a>
19/01/2023	Solicitação de recursos referentes à classificação preliminar	No <a href="#">Portal do Candidato do IFC</a>
20/01/2023	Publicação dos resultados dos recursos referentes à classificação preliminar	No <a href="#">Portal de Ingresso do IFC</a>
23/01/2023	Publicação da lista de candidatos(as) convocados(as) para o processo de heteroidentificação	No <a href="#">Portal de Ingresso do IFC</a>
24/01/2023 a 25/01/2023	Realização do processo de heteroidentificação dos(as) candidatos(as) convocados(as)	Conforme orientações do item 5.17
26/01/2023	Publicação dos resultados do procedimento de Heteroidentificação	No <a href="#">Portal de Ingresso do IFC</a>
27/01/2023	Prazo para solicitação de recursos referentes ao indeferimento do procedimento de heteroidentificação	Conforme orientações do item 5.6.11.3
30/01/2023	Publicação da classificação final e do resultado final do processo de heteroidentificação	No <a href="#">Portal de Ingresso do IFC</a>
30/01/2023	Publicação dos candidatos aprovados em 1ª	No <a href="#">Portal de Ingresso do IFC</a>



	chamada.	
30/01/2023 a <b>09/02/2023</b>	Período de matrículas dos candidatos aprovados em 1ª chamada.	Conforme descrito no item 9
<b>13/02/2023</b>	Publicação dos candidatos aprovados em 2ª chamada.	No <a href="#">Portal de Ingresso do IFC</a>
<b>13/02/2023</b> a <b>17/02/2023</b>	Período de matrículas dos candidatos aprovados em 2ª chamada.	Conforme descrito no item 9
23/02/2023	Publicação dos candidatos aprovados em 3ª chamada.	No <a href="#">Portal de Ingresso do IFC</a>
23/02/2023 a 01/03/2023	Período de matrículas dos candidatos aprovados em 3ª chamada.	Conforme descrito no item 9

## 2. DO PROCESSO SELETIVO

- 2.1. A seleção dos(as) candidatos(as) inscritos(as) acontecerá através de sorteio público eletrônico.
- 2.2. Os(As) candidatos(as) inscritos(as) recebem um número de sorteio pelo qual estarão aptos a concorrer às vagas disponíveis, considerando o curso no qual está inscrito.
- 2.3. Os números de sorteio serão distribuídos após o término do período de inscrição e publicados em <https://ingresso.ifc.edu.br/>, na data determinada no cronograma deste edital.
  - 2.3.1. Para cada curso, os números serão distribuídos sequencialmente entre os(as) candidatos(as) inscritos(as), em ordem alfabética.
  - 2.3.2. Na data de realização do sorteio os números serão sorteados aleatoriamente, de forma eletrônica.
  - 2.3.3. Os(As) candidatos(as) serão sorteados(as), inicialmente, considerando a Ampla Concorrência. Em seguida, os dados do sorteio serão processados a fim de classificar os candidatos(as) de acordo com os grupos de ações afirmativas, conforme disponível no Quadro 1, do item 4 deste edital.
- 2.4. O sorteio público acontecerá em data conforme disposto no cronograma do item 2 deste edital, nas dependências da Coordenação Geral de Avaliação e Ingresso do IFC, no endereço Rua das Missões, 100 - CEP 89051-000 - Blumenau - SC.
- 2.5. O sorteio será gravado, com a presença de no mínimo 2 testemunhas, servidores ou



não do IFC.

- 2.6. Uma explicação sobre o processo de sorteio eletrônico está disponível no Portal de Ingresso do IFC ([clique aqui](#) e confira).
- 2.7. No caso de o curso ter um número de inscritos homologados igual ou inferior ao número de vagas estabelecidas neste edital, os(as) candidatos(as) serão todos considerados(as) aprovados(as) pela ampla concorrência e classificados(as) por ordem alfabética, devendo seguir os trâmites normais para a matrícula.
- 2.8. Todos os trâmites e publicações referentes à seleção de estudantes serão disponibilizadas no link <https://ingresso.ifc.edu.br>

### 3. DOS CURSOS, TURNOS, CAMPI DE OFERTAS E VAGAS

- 3.1. Os cursos e número de vagas ofertadas neste edital estão descritos no Quadro 1.

**Quadro 1** - Cursos, turnos, *campi* e relação de vagas nas Ações Afirmativas e Ampla Concorrência para os Cursos Qualificação Profissional – Formação Continuada para a Educação de Jovens e Adultos (EJA-EPT)

Campi	Curso	Turno	Vagas	Fluxo contínuo	Ampla Concorrência	Ações Afirmativas de Escola Pública (EP)			
						PPI	PcD	EP	BR
Abelardo Luz	EJA com qualificação em Nutrição e Segurança Alimentar	Noturno	35	Não	17	5	5	3	5
Blumenau	EJA com qualificação em Eletricista Industrial	Noturno	40	Não	20	5	5	5	5
Camboriú	EJA com qualificação em Agroindústria	Noturno	40	Não	20	5	5	5	5
	EJA com qualificação em Agente de Higiene e Segurança do Trabalho	Noturno	40	Não	20	5	5	5	5
Fraiburgo	EJA com qualificação em Operador de Computador	Noturno	25	Sim	12	3	3	4	3
São Francisco do Sul	EJA com qualificação em Auxiliar Administrativo	Noturno	30	Não	15	4	4	3	4
Videira	EJA com qualificação em Assistente Administrativo	Noturno	35	Sim	17	5	5	3	5



- 3.2. Informações adicionais sobre as características de cada curso estão disponíveis no [guia de cursos EJA](#).
- 3.2.1. A oferta do curso do **Campus Abelardo Luz** ocorrerá nas dependências do seguinte endereço: Escola Agrotécnica Irineu Bornhausen - localizada na Rua Egídio João Guerra, nº 700, bairro Alvorada, Abelardo Luz - SC.
- 3.3. Os  **cursos de fluxo contínuo**  são os cursos onde não há interrupção das inscrições mesmo após finalizado o período de inscrições regulares definidas no cronograma deste edital. As inscrições estão condicionadas à existência de vagas e devem ser feitas diretamente nos setores de atendimento ao estudante dos *campi* ofertantes.
- 3.3.1. Quando disponíveis, o número de vagas de cada curso será publicado em <https://ingresso.ifc.edu.br/>.
- 3.4. O Processo Seletivo regulamentado por este edital  **realiza a reserva de vagas através do Sistema de Ações Afirmativas (cotas)**, conforme os seguintes percentuais:
- 50% das vagas totais destinadas para a Ampla Concorrência;
  - 50% das vagas totais destinadas para egressos de escolas públicas, distribuídas nas seguintes ações afirmativas:
    - 25% das vagas para estudantes que concluíram todo o ensino fundamental em escola pública e se enquadram na condição de baixa renda;
    - 25% das vagas para estudantes que concluíram todo o ensino fundamental em escola pública e são portadores de deficiência;
    - 25% das vagas para estudantes que concluíram todo o ensino fundamental em escola pública e se autodeclararam negros(pretos ou pardos) ou indígenas;
    - O restante das vagas são destinadas para estudantes que concluíram todo o ensino fundamental em escola pública;
- 3.5. Candidatos(as) de origem estrangeira não poderão se inscrever no processo seletivo por meio do Sistema de Ações Afirmativas (cotas) e, portanto, devem optar pela **Ampla Concorrência**.
- 3.6. O(A) candidato(a) que tiver dúvidas sobre o pertencimento em determinada ação afirmativa, pode fazer uso do infográfico disponibilizado neste [link](#), no Portal de Ingresso do IFC.
- 3.6.1. Outras Informações sobre o Sistema de Ações Afirmativas (cotas) do IFC estão disponíveis em <https://ingresso.ifc.edu.br/acoes-afirmativas/>.



3.7. As Ações Afirmativas (cotas) também estão são descritas no quadro 2.

**Quadro 2 - Legendas do Sistema de Ações Afirmativas (cotas)**

SIGLA	DESCRIÇÃO
EP-BR	<b>Escola Pública Baixa Renda</b> - Candidatos(as) com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo e que tenham cursado e concluído integralmente o ensino fundamental em escolas públicas.
EP	<b>Escola Pública</b> - Candidatos(as) que, independentemente da renda, tenham cursado e concluído integralmente o ensino fundamental em escolas públicas.
EP-PPI	<b>Escola Pública Pretos, Pardos ou Indígenas</b> - Candidatos(as) autodeclarados(as) pretos, pardos ou indígenas (PPI) que, independentemente da renda, tenham cursado e concluído integralmente o ensino fundamental em escolas públicas.
EP-PcD	<b>Escola Pública Pessoa com Deficiência</b> - Pessoa com deficiência (PcD), independentemente da renda, que apresentar laudo médico e que tenha cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas.
AC	<b>Ampla Concorrência</b> - Independentemente da condição social, de possuir deficiência, racial ou de ter cursado o ensino fundamental em escola pública ou privada.

#### 4. DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

4.1. Ao se inscrever, o(a) candidato(a) deverá optar pela Ampla Concorrência ou pelo Sistema de Ações Afirmativas (cotas) disponíveis.

#### 4.2. Do Sistema de Ações Afirmativas (cotas) de Escola Pública

4.2.1. Os(As) candidatos(as) inscritos(as) por alguma ação afirmativa de escola pública devem apresentar, **no momento da matrícula**, histórico escolar por meio do qual comprovem ter cursado e concluído todo o ensino fundamental (1ª a 8ª séries – regime antigo; 1º ao 9º anos – regime novo; modalidade Educação de Jovens e Adultos – EJA; Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA ou outra forma prevista em Lei) **exclusivamente na rede pública de ensino do Brasil**.

4.2.2. Não poderá ser matriculado(a), nas vagas reservadas para as ações Afirmativas (cotas) de Escola Pública, o(a) candidato(a) que tenha cursado o ensino fundamental, integralmente ou em parte, em escolas particulares, inclusive com bolsa de estudos parcial ou integral (Art. 5º, Inciso II b, § 1º da Portaria Normativa nº 18 de 2012). Identificadas disciplinas isoladas realizadas na rede privada de ensino, o(a) candidato(a) também estará



impossibilitado(a) de se matricular nestas vagas.

4.2.3. De acordo com o Art. 19, inciso I da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, considera-se Escola Pública a instituição criada ou incorporada, mantida e administrada pelo poder público. As escolas pertencentes ao Sistema S (SENAI, SESI, SENAC, SENART), escolas conveniadas, escolas filantrópicas ou, ainda, fundações ou instituições similares (mesmo que mantenham educação gratuita) não são consideradas instituições da rede pública de ensino.

4.2.4. Confira o vídeo explicativo da ação afirmativa Escola Pública disponível [aqui](#).

### 4.3. Do Sistema de Ações Afirmativas (cotas) de Baixa Renda

4.3.1. Os(As) candidatos(as) inscritos(as) por alguma ação afirmativa de Baixa Renda deverão comprovar renda familiar bruta igual ou inferior a um inteiro e cinco décimos do salário-mínimo per capita (1,5 salário-mínimo, equivalente a R\$ 1.818,00, de acordo com a Lei nº 14.358, de 01 de junho de 2022, que estabelece o salário-mínimo em R\$ 1.212,00).

4.3.2. Para atendimento da condição de baixa renda, deve-se considerar:

- a) **Família:** a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio;
- b) **Morador:** a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele reside na data de inscrição do estudante no processo seletivo da instituição federal de ensino;
- c) **Renda familiar bruta mensal:** a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família, calculada na forma do disposto no Art. 7º da Portaria Normativa nº 18/2012 do MEC.
- d) **Renda familiar bruta mensal per capita:** a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família, calculada na forma do art. 7º da Portaria Normativa Nº 18, de 11 de outubro de 2012 - MEC.

4.3.3. No momento da matrícula, **os documentos comprobatórios para análise da renda deverão** ser referentes aos 3 meses anteriores ao período de inscrições (julho, agosto e **setembro, de 2022**).

4.3.4. Confira o vídeo explicativo da ação afirmativa de Baixa Renda disponível [aqui](#).



#### 4.4. Do Sistema de Ações Afirmativas (cotas) Pretos, Pardos ou Indígenas

- 4.4.1. Os(As) candidatos(as) inscritos(as) por alguma ação afirmativa de Pretos, Pardos ou Indígenas serão convocados(as), obrigatoriamente, a passar pelo procedimento de heteroidentificação.
- 4.4.2. O procedimento de heteroidentificação **será realizado anteriormente à fase de matrícula** pelos(as) candidatos(as) que se encontram, conforme a classificação preliminar, aprovados(as) ou em lista de espera em alguma das ações afirmativas para Pretos, Pardos ou Indígenas(PPI).
- 4.4.2.1. As orientações para a realização do procedimento de heteroidentificação estão descritas no item 5.6 deste edital.
- 4.4.3. Confira o vídeo explicativo da ação afirmativa de Pretos, Pardos e Indígenas disponível [aqui](#).

#### 4.5. Do Sistema de Ações Afirmativas (cotas) de Pessoa com Deficiência

- 4.5.1. Considerar-se-á **Pessoa com Deficiência (PcD)** aquela que possui impedimento de longo prazo, de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, conforme artigo 2º da Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015, e a pessoa com transtorno do espectro autista, de acordo com art. 1º, § 2º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012.
- 4.5.2. Os(As) candidatos(as) inscritos(as) pelo Sistema de Ações Afirmativas (cota) **Pessoa com Deficiência** deverão se enquadrar:
- a) No art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, atualizado pelo art. 5º, § 1º, inciso I, do Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, o qual apresenta as seguintes definições:

I deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparisia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

II deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz;

III deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que



significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores; visão monocular como deficiência sensorial, do tipo visual (conforme definido na lei nº 14.126 de 22 de março de 2021) .

IV deficiência mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

1. comunicação;
2. cuidado pessoal;
3. habilidades sociais;
4. utilização dos recursos da comunidade;
5. saúde e segurança;
6. habilidades acadêmicas;
7. lazer; e
8. trabalho;

V deficiência múltipla - associação de duas ou mais deficiências.

- b) No art. 1º, § 1º, incisos I e II, e § 2º, da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, que apresenta as seguintes **definições acerca do Transtorno do Espectro Autista**:**

§ 1º Para os efeitos desta Lei, é considerada pessoa com transtorno do espectro autista aquela portadora de síndrome clínica caracterizada na forma dos seguintes incisos I ou II:

I - deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento;

II - padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos.

§ 2º A pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais.

- c) Na lei nº 14.126 de 22 de março de 2021, que caracteriza a visão monocular como deficiência sensorial, do tipo visual.**

4.5.3. O(A) candidato(a) aprovado(a) nas vagas reservadas para Pessoas com Deficiência deverá apresentar, no momento da matrícula, laudo médico assinado por médico responsável que ateste alguma das condições descritas



no item 5.5.2.

4.5.3.1. O laudo médico deverá:

- a) Conter a classificação Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID);
- b) Relatar a deficiência do candidato, que deverá se enquadrar em uma das categorias mencionadas no item 5.5.2;
- c) Ser emitido em papel timbrado e conter carimbo com o CRM e assinatura do médico.

4.5.3.2. Em caso de dúvidas, o IFC poderá solicitar o preenchimento de formulário específico para comprovação da condição de pessoa com deficiência e, caso seja constatada inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que posteriormente ao processo seletivo e/ou à matrícula, o(a) candidato(a) será eliminado(a) do Processo Seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

4.5.3.3. O(A) candidato(a) inscrito(a) nas vagas reservadas para Pessoas com Deficiência autoriza a utilização pelo IFC do laudo médico entregue no momento da matrícula.

4.5.4. Confira o vídeo explicativo da ação afirmativa de Pessoas com Deficiência disponível [aqui](#).

#### **4.6. Do Procedimento de Heteroidentificação para candidato Pretos, Pardos ou Indígenas**

4.6.1. O procedimento de heteroidentificação deste edital é regulamentado pela [Portaria Normativa nº 19/2021-IFC](#), a qual estabelece os ritos e procedimentos para realização do processo.

4.6.2. Para candidatos(as) autodeclarados(as) negros(pretos ou pardos), o procedimento de heteroidentificação avaliará as características fenotípicas do(a) candidato(a) e não a sua ancestralidade.

4.6.2.1. A comissão irá verificar se os aspectos físicos dos(as) candidatos(as), autodeclarados(as) pretos(as) ou pardos(as), o(a) caracterizam como pertencente ao grupo racial negro (preto ou pardo).

4.6.3. Para candidatos(as) autodeclarados(as) indígenas, o procedimento de heteroidentificação avaliará unicamente a documentação apresentada pelo(a) candidato(a).

4.6.4. O(A) candidato(a) será avaliado(a) por comissão específica criada em cada



Campus do IFC para este fim..

4.6.5. O(A) candidato(a) convocado(a) para o procedimento de heteroidentificação deverá realizar o procedimento de forma presencial.

4.6.6. O(A) candidato(a) autodeclarado(a) **negro (preto ou pardo)** deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

- a) Auto-declaração étnico racial devidamente preenchida e assinada (**Anexo I**);
- b) Documento de identificação com foto;

4.6.7. O(A) candidato(a) autodeclarado **indígena** deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

- a) Auto-declaração étnico racial devidamente preenchida e assinada (**Anexo I**);
- b) Documento de identificação com foto;
- c) Declaração de pertencimento à comunidade ou etnia indígena (contendo a identificação do grupo indígena a qual pertence) assinado por três lideranças indígenas da comunidade local; ou
- d) Registro Civil Indígena; ou
- e) Registro Geral Indígena (Carteira de Identificação Indígena).

**4.6.8. Para realização do procedimento de heteroidentificação de forma presencial, o(a) candidato(a) deverá observar as orientações descritas a seguir:**

- I. O(A) candidato(a) deverá se fazer presente, nas datas e horários definidos na convocação conforme cronograma do item 2, no Campus do curso no qual realizou sua inscrição munido dos documentos descritos no item 5.6.6 e 5.6.7.
- II. A presença do(a) candidato(a) convocado(a) é obrigatória, não sendo possível a representação por procuração.
- III. O procedimento presencial será obrigatoriamente filmado.
- IV. A recusa do(a) candidato(a) em ser filmado(a), para fins de heteroidentificação, resultará na sua retirada da vinculação às vagas destinadas para candidatos autodeclarados pretos ou pardos.

**4.6.9. Para realização do procedimento de heteroidentificação de forma online, o(a) candidato(a) deverá observar as orientações descritas a seguir:**

- I. Acessar o formulário disponível no link <https://forms.gle/q8D9xbVs6NVFX3MZ7> e preencher as informações solicitadas.
- II. Os(as) candidatos(as) autodeclarados negros(pretos ou pardos) e



indígenas deverão anexar os documentos solicitados no formulário.

III. No caso dos(as) candidatos(as) autodeclarados(as) negros(pretos ou pardos), estes deverão enviar, também, vídeo gravado com as seguintes instruções:

- a) A ferramenta de gravação deve ser posicionada frontalmente ao candidato(a), com no máximo 1,5 metro de distância. No caso do uso de celulares, estes devem estar na posição horizontal.
- b) Durante a gravação o(a) candidato(a) deverá reproduzir a seguinte frase: **eu**, “nome completo do(a) candidato(a)” **portador do CPF** “informar o CPF do(a) candidato(a)” **me autodeclaro** “dizer a opção”.
- c) Deverão estar visíveis na gravação, somente a parte superior do corpo (acima da cintura). Regiões como braços e pescoço devem estar visíveis bem como os cabelos devem estar soltos.
- d) O rosto do(a) candidato(a) deve estar completamente visível e centralizado no vídeo.
- e) O ambiente de gravação deve possuir boa iluminação.
- f) O fundo que aparecerá na gravação deverá ser de cor clara, sem exposição de objetos.
- g) Os(As) candidatos(as) não poderão usar adereços no momento da gravação que cubram cabelos, pescoço e braços (óculos, bonés, lenços, turbantes, etc).
- h) O(A) candidato(a) não poderá utilizar maquiagem durante a gravação.
- i) O vídeo deverá ser gravado sem qualquer filtro de edição.
- j) O vídeo deverá possuir entre 15 e 60 segundos de duração.
- k) Não deverão aparecer no vídeo outras pessoas que não seja o(a) próprio(a) candidato(a);

4.6.9.1. Não será permitido o envio de quaisquer itens/documentos por fax, correio postal ou e-mail que não seja o formulário <https://forms.gle/q8D9xbVs6NVFX3MZ7>

4.6.9.2. A falta ou o envio incorreto de algum dos itens/documentos solicitados implicará no indeferimento da autodeclaração étnico-racial do(a) candidato(a).

4.6.10. Da análise realizada pela comissão de heteroidentificação, resultará o **indeferimento** ou **deferimento** da autodeclaração étnico-racial apresentada pelo(a) candidato(a).

4.6.11. O(A) candidato(a), cuja autodeclaração étnico-racial seja **deferida**, estará apto(a) a concorrer pela ação afirmativa selecionada no momento da



inscrição.

- 4.6.12. O(A) candidato(a), cuja autodeclaração étnico-racial seja **indeferida**, não poderá concorrer pela ação afirmativa selecionada no momento da inscrição, mas, continuará concorrendo pela Ampla Concorrência.
- 4.6.12.1. O(A) candidato(a) convocado(a) que não realizar o procedimento de heteroidentificação, nas datas, horários e orientações definidas neste edital, terá sua autodeclaração étnico-racial indeferida.
- 4.6.12.2. Caberá recurso ao(a) candidato(a) cuja autodeclaração étnico-racial seja indeferida, exceto nas situações previstas pelo item 5.6.12.1.
- 4.6.12.3. O recurso deverá ser protocolado por meio de formulário específico, disponível no **Anexo II**. Após preenchido e devidamente assinado pelo(a) candidato(a) ou seu responsável legal, no caso de menor de 18 anos, o formulário de recurso deverá ser enviado para o e-mail [afericao.ppi@ifc.edu.br](mailto:afericao.ppi@ifc.edu.br).
- 4.6.12.4. O recurso deverá ser protocolado dentro do período e horários definidos no cronograma do item 2 deste edital. Não serão aceitas solicitações de recurso encaminhadas em e-mail diferente de [afericao.ppi@ifc.edu.br](mailto:afericao.ppi@ifc.edu.br).
- 4.6.12.5. O recurso será analisado por comissão recursal diferente daquela que indeferiu a autodeclaração do(a) candidato(a) inicialmente.
- 4.6.12.6. Não caberá recurso contra a decisão proferida pela comissão recursal do procedimento de heteroidentificação.
- 4.6.13. Não serão aceitos vídeos e quaisquer documentos solicitados que sejam enviados ou apresentados após a data e horários definidos no cronograma do item 2 deste edital.
- 4.6.14. O IFC poderá, a qualquer tempo, solicitar o comparecimento presencial do(a) candidato(a) se identificada a presença de erros; indícios de fraude ou denúncias, podendo acarretar na desclassificação do(a) candidato(a) e até mesmo cancelamento da sua matrícula.
- 4.6.15. Os vídeos enviados pelos(as) candidatos(as) e gravações do procedimento de heteroidentificação ficarão sob a custódia do IFC.
- 4.6.15.1. Respeitando o princípio da publicidade, as sessões gravadas poderão ser acessadas mediante solicitação, salvo alguma situação peculiar que envolva preservação da intimidade, que



deverá ser analisada caso a caso.

## 5. DAS INSCRIÇÕES

- 5.1. As inscrições no Processo Seletivo para os Cursos Qualificação Profissional – Formação Continuada para a Educação de Jovens e Adultos (EJA-EPT), com ingresso no primeiro semestre letivo de 2023, são **gratuitas** e deverão ser realizadas exclusivamente de forma online.
- 5.2. Para realizar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá acessar o Portal do Candidato do IFC (<https://candidato.ifc.edu.br/>), proceder com o seu cadastro e, em seguida, selecionar as opções apresentadas para concluir sua inscrição.
  - 5.2.1. Para realizar seu login, o(a) candidato(a) deverá possuir uma conta na **plataforma GovBR**. Um [vídeo tutorial](#) demonstra as instruções de como se cadastrar.
  - 5.2.2. Para concluir a sua inscrição, basta o(a) candidato(a) seguir os passos descritos [aqui](#).
  - 5.2.3. Durante o período de inscrições, o(a) interessado(a) que não tenha acesso à internet poderá fazer a inscrição em terminais disponibilizados para este fim, nos *campi* do IFC.
- 5.3. Ao se inscrever o(a) candidato(a) aceita todas as normas e condições estabelecidas neste edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 5.4. As informações fornecidas no formulário de inscrição e o seu correto preenchimento são de responsabilidade do(a) candidato(a), possuindo o IFC o direito de excluir do processo de ingresso aquele que não preencher a solicitação de inscrição de forma completa e correta, bem como aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos.
- 5.5. Será considerada, para fins deste Processo Seletivo, somente a última inscrição realizada pelo(a) candidato(a), com sua atualização mais recente, quando for o caso.
- 5.6. É vedada a inscrição encaminhada por correio eletrônico, fax, via postal ou meio semelhante que não o formulário de inscrição online constante no Portal do Candidato (<https://candidato.ifc.edu.br/>). Os servidores do IFC estão terminantemente proibidos de efetuar a inscrição dos candidatos(as).

## 6. DA CLASSIFICAÇÃO

- 6.1. A classificação do Processo Seletivo dar-se-á por curso, através de sorteio público eletrônico, de acordo com os percentuais de vagas destinados ao Sistema de Ações



Afirmativas (cotas) e Ampla Concorrência.

- 6.2. No caso de o curso ter um número de inscritos homologados igual ou inferior ao número de vagas estabelecidas neste edital, os candidatos serão todos considerados aprovados e classificados por ordem alfabética, devendo seguir os trâmites normais para a matrícula.
  - 6.2.1. Neste caso, todos os candidatos(as) serão matriculados(as) pela Ampla Concorrência, sendo, portanto, dispensados(as) da comprovação de Ação Afirmativa (cota).
- 6.3. As vagas da Ampla Concorrência poderão ser ocupadas por todos os(as) candidatos(as), independentemente da opção pelo Sistema de Ações Afirmativas (cotas), respeitando-se a ordem do sorteio público.
- 6.4. O(A) candidato(a) não selecionado(a) pela Ampla Concorrência e que optou pelo Sistema de Ações Afirmativas (cotas) será classificado(a) em ordem de sorteio público, dentro da ação afirmativa na qual se inscreveu.

## 7. DOS RESULTADOS

- 7.1. O resultado preliminar do processo seletivo será divulgado em data definida pelo cronograma disponível no item 2.
- 7.2. Caberá recurso contra a classificação preliminar. O recurso deverá ser protocolado de forma online através do Portal do Candidato (<https://candidato.ifc.edu.br/>) em datas definidas no cronograma disponível no item 2 deste edital.
  - 7.2.1. Um vídeo tutorial demonstrando como o candidato deve protocolar seu recurso está disponível [aqui](#).
- 7.3. O resultado final do Processo Seletivo será divulgado em data definida pelo cronograma disponível no item 2 deste edital, no Portal de Ingresso (<https://ingresso.ifc.edu.br/>).
  - 7.3.1. O resultado final será constituído da lista geral de classificação pela ampla concorrência e por cada uma das ações afirmativas (cotas), para cada *campus* e curso.
- 7.4. A lista geral de classificação em cada uma das ações afirmativas poderá sofrer alterações a depender dos resultados do processo de heteroidentificação e da análise dos documentos de candidatos(as) inscritos(as) nas ações afirmativas de Agricultura Familiar, Baixa Renda, PcD e Escola Pública.



7.5. Se houver vagas não preenchidas e candidatos(as) classificados(as) após as matrículas da 1ª chamada para qualquer um dos cursos/*campi* do IFC, será elaborada e publicada, no Portal de Ingresso, a relação dos classificados para a 2ª chamada e das chamadas subsequentes, se houver.

## 8. DAS MATRÍCULAS

8.1. A matrícula dos candidatos(as) aprovados(as) nas chamadas deste Processo Seletivo irá ocorrer respeitando as vagas disponíveis e a ordem de classificação definida pelo método de seleção.

8.2. O(A) candidato(a) **que não realizar sua matrícula nas datas definidas** neste edital, **perderá o direito à vaga**, possibilitando que o(a) próximo(a) candidato(a) da lista de classificação seja convocado(a).

8.3. Os documentos para matrícula, comuns a todos os candidatos, estão descritos a seguir:

- a) carteira de identidade(CI);
- b) certificado de Alistamento Militar, de Dispensa de Incorporação ou de Reservista, no caso dos candidatos do sexo masculino maiores de 18 anos e com idade até 45 anos;
- c) ~~comprovação de quitação na Justiça Eleitoral, no caso dos(as) candidatos(as) brasileiros(as) ou naturalizados(as), com idade igual ou superior a 18 anos. O documento poderá ser obtido por meio do link: <https://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-el-eitoral>.~~
- d) cartão de vacinação ou declaração de uma unidade de saúde constando a vacina contra rubéola, no caso das candidatas do sexo feminino com idade até 40 anos, nos termos da Lei Estadual nº 10.196/96;
- e) formulário de censo interno; O documento está disponível [aqui](#).
- f) ~~termos de consentimento; O documento está disponível [aqui](#).~~
- g) certificado de conclusão do ensino fundamental ou documento equivalente que comprove a conclusão do curso;
- h) ~~termo de Veracidade das Informações (**apenas para as matrículas online**). O documento está disponível [aqui](#) e deverá estar devidamente preenchido e assinado pelo(a) candidato(a).~~

8.4. Os documentos necessários para comprovação das Ações Afirmativas(cotas) estão descritos a seguir:

### I. Documentos para comprovação de Escola Pública

- a) Histórico Escolar por meio do qual comprovem ter cursado e concluído todo o ensino fundamental (1ª a 8ª séries – regime



antigo –, 1º ao 9º anos – regime novo –, modalidade Educação de Jovens e Adultos – EJA; Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA – ou outra forma prevista em Lei) exclusivamente na rede pública de ensino do Brasil.

## **II. Documentos para comprovação de Baixa Renda**

- a) Declaração de Composição do Núcleo Familiar(**Anexo III**);
- b) Documento de identificação de cada membro do núcleo familiar(um documento com foto, como por exemplo CI,CNH,CTPS,etc);
- c) Folha Resumo do Cadastro Único; ou
- d) Documentos comprobatórios conforme o **Anexo IV**.

## **III. Documentos para comprovação de Pessoa com Deficiência**

- a) Laudo médico ou Formulário PcD preenchido, atestando a espécie e o grau da deficiência. O laudo deverá:
  - i) Conter a classificação Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID);
  - ii) Relatar a deficiência do candidato, que deverá se enquadrar em uma das categorias mencionadas no edital do processo seletivo;
  - iii) Ser emitido em papel timbrado e conter carimbo com o CRM e assinatura do médico.

8.5. Candidatos(as) de origem estrangeira devem apresentar os seguintes documentos:

- a) Os(As) candidatos(as) que concluíram seus estudos no exterior (exceto Argentina, Paraguai, Uruguai, Chile, Bolívia, Colômbia, Venezuela, Equador e Peru) deverão apresentar o documento de revalidação e/ou equivalência de estudos no Brasil;
- b) Carteira Nacional de Registro Migratório(CNRM) ou outro documento comprobatório com validade nacional. Deverá ser apresentado, também, o visto de permanência no Brasil;
- c) Se o(a) candidato(a) apresentar documentos em língua estrangeira, estes deverão estar visados pela autoridade consular brasileira no país de origem ou autenticados através do Apostilamento de Haia, além de estarem acompanhados da respectiva tradução oficial. Se excluem da necessidade de tradução os estudantes oriundos da Argentina, Paraguai, Uruguai, Chile, Bolívia, Colômbia, Venezuela, Equador e Peru.

8.6. As matrículas poderão ser realizadas de forma online ou presencial.

8.6.1. As **matrículas presenciais** devem ser realizadas diretamente no Campus do curso para o qual o(a) candidato(a) está aprovado(a), conforme as datas e



horários disponíveis na publicação de cada chamada;

8.6.2. As **matrículas online** devem ser realizadas no Portal do Candidato, conforme as datas disponíveis na publicação de cada chamada.

8.6.2.1. Um vídeo com as orientações para realização da matrícula online está disponível em <https://ingresso.ifc.edu.br/category/matriculass/matriculas-tutoriais/>.

8.7. Para os cursos de fluxo contínuo, após esgotada a lista final de classificação e havendo vagas remanescentes, as matrículas deverão ser realizadas apenas de forma presencial, diretamente no Campus de oferta do curso.

8.7.1. As vagas serão ocupadas por ordem de chegada dos candidatos, pela ampla concorrência.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A inscrição do(a) candidato(a) implicará a aceitação total e incondicional das normas e instruções constantes neste edital, bem como da organização didática e demais normas didático-pedagógicas do IFC, disponibilizadas no endereço <https://ensino.ifc.edu.br/>.

9.2. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a publicação dos resultados das etapas do Processo de Seleção no Portal de Ingresso (<https://ingresso.ifc.edu.br/>).

9.3. A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatada posteriormente ao processo seletivo e/ou à matrícula, eliminará o candidato do Processo de Seleção, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

9.4. O IFC reserva-se o direito de não ofertar cursos que obtenham um número de matrículas efetivadas inferior a 50% (cinquenta por cento) do número de vagas estabelecidas neste edital.

9.5. Os casos omissos e as situações não previstas no presente edital serão analisados pela Coordenação Geral de Avaliação e Ingresso.

9.6. Este edital entra em vigor a partir da data de sua publicação, sendo válido apenas para esta edição do Processo Seletivo, ficando revogadas as disposições em contrário.

9.7. A veracidade da documentação será de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), o



qual é passível das sanções penais eventualmente cabíveis.

- 9.8. Caso constatadas ações não condizentes com as normas estabelecidas neste edital ou que ferem os princípios da legalidade da administração pública, bem como reclamações ou denúncias, devem ser realizadas diretamente à Ouvidoria do IFC. O manual de como proceder nestes casos está disponível no link <http://ouvidoria.ifc.edu.br>.
- 9.9. Questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da Cidade de Blumenau/SC, Subseção Judiciária de Blumenau, Seção Judiciária de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro.
- 9.10. O(A) candidato(a) matriculado(a) em algum curso do IFC aceita, incondicionalmente, os termos contidos no **Anexo V** deste edital.
- 9.11. Em havendo discordância na aceitação de alguns dos termos listados, o estudante deverá fazer a solicitação diretamente no setor competente do seu Campus.



## ANEXO I – AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, \_\_\_\_\_ inscrito(a) no CPF  
sob o nº \_\_\_\_\_, classificado(a) em **Processo Seletivo**, para  
ingresso \_\_\_\_\_ no **Curso**  
do IFC – **Campus** \_\_\_\_\_, em cumprimento ao  
que dispõe a Lei nº 12.711, de 29/08/2012, DECLARO para o fim específico que sou  
\_\_\_\_\_ (preto, pardo ou indígena).

Declaro também estar ciente de que, se for comprovada falsidade desta declaração, estarei  
sujeito às penalidades previstas no Código Penal Brasileiro, bem como a classificação será  
tornada sem efeito, o que implicará em cancelamento da opção para as vagas direcionadas  
às ações afirmativas, além de perder o direito à vaga.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a) ou responsável legal

\*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica:

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Art. 171 - Crime de Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena- reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa.





### ANEXO III - DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO DO NÚCLEO FAMILIAR

As vagas reservadas às modalidades de renda igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo *per capita* são destinadas a candidatos oriundos de famílias com renda igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo *per capita*, conforme parágrafo único do art.1º, da Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012. Para este fim, considerar-se-á:

**I – família:** a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras de um mesmo domicílio;

**II – morador:** a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele reside na data de inscrição do estudante no processo seletivo da instituição federal de ensino;

**III – renda familiar bruta mensal:** a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família, calculada na forma do disposto no art. 7º da Portaria Normativa nº 18/2012 do MEC.

**IV –** Serão computados os rendimentos de qualquer natureza, percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

Eu, \_\_\_\_\_,

portador(a) da CI nº \_\_\_\_\_, CPF

nº \_\_\_\_\_, candidato(a) ao **PROCESSO**

**SELETIVO DO IFC** para o curso \_\_\_\_\_ do  
Campus \_\_\_\_\_ no ano de \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ declaro, para fins de enquadramento na Lei nº 12.711/2012, no art. nº 7 da Portaria Normativa no 18, de 11 de outubro de 2012, na Portaria Normativa nº 9, de 5 de maio de 2017 e na Portaria no 1.117, de 01 de novembro de 2018, e suas alterações, sob as penas da Lei, que a minha família é composta de \_\_\_\_\_ (informar o número de moradores) membros, conforme valores abaixo indicados. Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica).



CPF	NOME DO FAMILIAR	POSSUI RENDA?	RENDA MENSAL
		( ) Sim ( ) Não	R\$
		( ) Sim ( ) Não	R\$
		( ) Sim ( ) Não	R\$
		( ) Sim ( ) Não	R\$
		( ) Sim ( ) Não	R\$
		( ) Sim ( ) Não	R\$
		( ) Sim ( ) Não	R\$
		( ) Sim ( ) Não	R\$
		( ) Sim ( ) Não	R\$

---

Assinatura do candidato ou do responsável legal, em caso de candidatos menores de 18 anos



## **ANEXO IV - DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA PARA ANÁLISE DE RENDA**

Conforme o enquadramento de cada membro familiar o(a) candidato(a) deverá apresentar os documentos abaixo listados.

### **a) Trabalhadores Assalariados**

1. Contracheques(dos 3 meses anteriores ao período de inscrição);
2. Declaração de IRPF atualizada e acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
3. CTPS registrada e atualizada ou CNIS(Extrato Previdenciário). No caso da CTPS deverão ser digitalizadas as páginas relativas à identificação do trabalhador, à remuneração do trabalhador (inclusive aquelas relativas aos aumentos decorrentes de dissídios ou mudança de cargo na empresa) e ao registro de admissão e/ou saída do trabalhador;

### **b) Atividade Rural**

1. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ), quando houver;
2. Contrato de locação ou arrendamento acompanhado dos comprovantes de recebimentos referentes aos 3 meses anteriores ao período de inscrições do processo seletivo;
3. Em caso de Agricultura Familiar: DAP – Declaração de Aptidão ao PRONAF atualizada, emitida pela EPAGRI, EMATER ou outro órgão conveniado/competente; Informações a respeito disponíveis em <https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-a-declaracao-de-aptidao-ao-pronaf>.
4. Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato(a) ou a membros da família, quando for o caso, referentes aos 3 meses anteriores ao período de inscrições do processo seletivo;

### **c) Aposentados e Pensionistas ou em Auxílio Previdenciário**

1. Pelo menos 1 comprovante do benefício, extrato de pagamento de Benefício Previdenciário, referente a algum dos 3 meses anteriores ao período de inscrições do processo seletivo. O documento pode ser obtido no site da previdência social <https://www.gov.br/pt-br/servicos/obter-extrato-previdenciario>.
2. O aposentado e/ou pensionista que exerça alguma atividade remunerada deverá apresentar a documentação comprobatória conforme a atividade exercida e a renda recebida.

### **d) Autônomos, Informais e Profissionais Liberais**

1. Declaração de Renda Variável;
2. Quaisquer declarações tributárias de pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso, referentes aos 3 meses anteriores ao período de inscrições do processo seletivo;



3. Guias de recolhimento do INSS com comprovante de pagamento do mês anterior ao início das inscrições no processo seletivo, compatíveis com a renda declarada.

**e) Pescadores**

1. Carteira de pescador profissional, se houver;
2. Declaração de Sindicato, Associação ou similar, especificando a renda mensal recebida ou Declaração de Renda Variável, apenas se pescador autônomo, referentes aos 3 meses anteriores ao período de inscrições do processo seletivo;

**f) Dos proprietários/Sócios de Empresas e MEI**

1. Declaração de Renda Variável;
2. Microempreendedor Individual (MEI): cópia da Declaração Anual do Simples Nacional (DASN-SIMEI);
3. Declaração atualizada de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ - ME;
4. Declaração atualizada de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF;
5. Optantes pelo Simples: cópia da Declaração Anual do Simples Nacional (DASN) do último exercício, quando for o caso;
6. Microempresa (ME) e/ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) optante pelo Simples Nacional: Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS) do último exercício.

**g) Estagiário/Bolsistas Remunerados**

1. Contrato, termo de compromisso ou declaração da instituição onde desenvolve a atividade, indicando o prazo de duração do vínculo e o valor da remuneração.

**h) Recebedores de Pensão Alimentícia ou Auxílio de Familiares e Amigos**

1. Sentença judicial com a especificação do valor ou, caso não haja processo judicial, declaração de recebimento de pensão alimentícia/auxílio de parentes e amigos.

**i) Rendimentos provenientes de aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis**

1. Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos 3 últimos comprovantes de recebimentos relativos aos três meses anteriores ao início das inscrições no processo seletivo.

**j) Desempregados**

1. Declaração de que não possui renda, disponível no Portal de Ingresso do IFC;
2. Pelo menos 1 comprovante do pagamento do Seguro-Desemprego, se houver, referente a algum dos 3 meses anteriores ao período de inscrições do processo seletivo;



## **ANEXO V - TERMOS DE CONSENTIMENTO**

**TERMO DE USO DA IMAGEM** - O(A) estudante matriculado(a) autoriza o uso de imagem em todo e qualquer material entre fotos e documentos, para ser utilizada em campanhas promocionais e institucional pelo Instituto Federal Catarinense, para serem essas destinadas à divulgação ao público em geral. A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional e no exterior, das seguintes formas: (I) out-door; (II) busdoor; folhetos em geral (encartes, mala direta, catálogo, etc.); (III) folder de apresentação; (IV) anúncios em revistas e jornais em geral; (V) home page; (VI) cartazes; (VII) back-light; (VIII) mídia eletrônica (painéis, vídeo-tapes, televisão, cinema, programa para rádio, entre outros).

**TERMO DE RESPONSABILIDADE POR DANOS CAUSADOS** - O(A) estudante declara assumir total responsabilidade por qualquer dano que vier a causar ao patrimônio da instituição por dolo ou culpa, devendo reparar financeiramente, tão logo forem feitas as apurações necessárias.

**TERMO DE CIÊNCIA - REGULAMENTO DE CONDUITA DISCENTE** - O(A) discente e seu(sua) responsável legal entendem que tem o dever de “Conhecer, respeitar e cumprir os regulamentos, as normas, as diretrizes e as instruções relativas a quaisquer atividades relativas ao IFC, desenvolvidas nos âmbitos interno e externo à instituição”.

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO - SAÍDAS/PASSEIOS/VIAGENS DE ESTUDOS** - O(A) estudante fica autorizado(a) a participar de saídas/passeios/viagens de estudos organizadas pelo Instituto Federal Catarinense.

